



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

EDITAL REITORIA/UFR Nº 32, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado no Diário Oficial da União de 02/01/2026, Edição nº 1, Seção 3, Páginas 77 a 91

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 26 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, Edição nº 245, Página 1, em 27 de dezembro de 2023, tendo em vista o Processo nº 23853.015603/2025-37, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº 8.112/90, de 11/12/1990 e suas alterações, a Lei nº 9.784/99, de 29/01/1999, a Lei nº 12.772/12, de 28/12/2012 e suas alterações, a Lei nº 13.709, de 14/08/2018 e suas alterações, a Lei nº 15.142, de 03/06/2025, a Portaria Interministerial MGI/MEC nº 29, de 22/05/2024, publicada na mesma data no DOU, o Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, publicado no DOU de 25/09/2018 e suas alterações, o Decreto nº 9.739 de 28/03/2019, publicado no DOU de 29/03/2019, a Portaria ME nº 10.041, de 18/08/2021, publicada no DOU de 20/08/2021, a Portaria SRT/MGI nº 4.515, de 26/06/2024, publicada no DOU de 27/07/2024, a Instrução Normativa nº 2, de 27/08/2019, publicada no DOU de 30/08/2019, alterada pela Instrução Normativa Conjunta MGI/MPO nº 64, de 21 de fevereiro de 2025, a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26/06/2025, publicada no DOU de 27/06/2025 a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27/06/2025, publicada na mesma data no DOU, a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 54, de 29/08/2024, publicada no DOU de 05/09/2024, o Regimento Interno da Universidade Federal de Rondonópolis e demais atos normativos internos, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas e prazos para a realização do concurso público na Carreira do Magistério Superior, para provimento do cargo de Professor do Magistério Superior, no âmbito da Universidade Federal de Rondonópolis.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público visa o preenchimento de 18 (dezoito) vagas para o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, destinadas às unidades acadêmicas da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), pelos candidatos nele habilitados, aprovados e considerados aptos em exame de saúde.

1.2. O concurso público regido por este edital será realizado pela UFR e supervisionado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP).

1.2.1. As provas deste concurso serão realizadas nas dependências da UFR, localizada na Avenida dos Estudantes, 5055 - Cidade Universitária, CEP 78736-900, Rondonópolis, Mato Grosso.

1.3. O concurso público destina-se ao provimento de cargos vagos, bem como dos que vierem a vagar ou forem criados durante o prazo de validade previsto neste edital. Havendo expressa vontade da unidade responsável pelo concurso, o período de inscrição poderá ser reaberto para a vaga em que não houver candidatos inscritos, ou ainda, na existência de vaga remanescente após a realização do concurso. O edital específico será aditado para informar o novo período de inscrição, a formação exigida e o regime de trabalho, não havendo número limitado de vezes para ser reaberto.

1.4. Constam deste edital os seguintes anexos:

1.4.1. Anexo I – Descrição das atribuições do cargo de Professor do Magistério Superior;

1.4.2. Anexo II – Relação de temas para provas escrita e didática;

1.4.3. Anexo III – Formulário de valoração de títulos;

1.4.4. Anexo IV – Formulário de recurso.

1.5. O candidato aprovado deverá se integrar às atividades de ensino e, no interesse da Administração, pesquisa, extensão, inovação e empreendedorismo, além de desenvolver as atividades acadêmicas e administrativas que lhe forem atribuídas.

1.6. Em consonância com os projetos pedagógicos dos cursos, a atuação do candidato aprovado não será restrita a uma disciplina específica ou mesmo à área de conhecimento objeto deste certame, devendo ele se capacitar continuamente para adequação ao modelo integrado de curso e para promover e facilitar o desenvolvimento do corpo discente nas diversas dimensões necessárias à aquisição de competências (cognitiva, psicomotora e afetivo-attitudinal).

1.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento, encaminhamento e pagamento da inscrição, bem como, o acompanhamento de demais informações, pela internet, durante todas as etapas do concurso público.

1.8. Considera-se como sítio eletrônico oficial da UFR na internet, nos termos do presente edital, o endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/concursos/>.

1.9. As provas serão realizadas, no mínimo, um mês após a publicação do edital publicado no Diário Oficial da União (DOU), conforme Decreto nº 9.739/2019 e Portaria ME nº 10.041, de 18 de agosto de 2021, na data informada no cronograma deste edital, devendo todas as etapas serem acompanhadas pelo candidato pelo sítio oficial da UFR (<https://ufr.edu.br/concursos/>).

1.10. Nas publicações no Diário Oficial da União (DOU) e nas listas de publicações no sítio oficial da UFR, será empregado o número do CPF após o nome, ou nome social da pessoa candidata, conforme a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 54, de 29 de agosto de 2024. O CPF do candidato será empregado entre parênteses e de forma descaracterizada, mediante ocultação dos três primeiros dígitos e dos dois dígitos verificadores, no seguinte formato: *****.999.999.****.

2. DO QUADRO DE VAGAS, ÁREA DE CONHECIMENTO, PRÉ-REQUISITOS, CLASSE E REGIME DE TRABALHO

2.1. Serão ofertadas 18 (dezoito) vagas para Professor do Magistério Superior, sendo assim distribuídas: 01 (uma) vaga reservada para pessoas com deficiência (PcD), 05 (cinco) vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas (PPP), 01 (uma) vaga reservada para pessoa indígena (PI) e 11 (onze) vagas para a ampla concorrência (AC), de acordo com o Quadro 1:

Quadro 1: Distribuição das vagas para Professor do Magistério Superior.

CARGO	TOTAL DE VAGAS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)	PESSOAS INDÍGENAS (PI)	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)
Professor do Magistério Superior	18	1	5	1	11

2.2. Para exercer o cargo de Professor do Magistério Superior, os candidatos deverão atender, simultaneamente, ao requisito específico e à titulação mínima estabelecidos no Quadro 2:

Quadro 2: Da lotação das vagas, área de conhecimento, pré-requisitos, número de vagas, regime de trabalho e limite de aprovados.

LOTAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	LIMITE DE APROVADOS	PRÉ-REQUISITOS
Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas (ICAT)	Agronomia / Fitotecnia	1	40h com dedicação exclusiva - DE	6	<u>Graduação em:</u> Agronomia ou Engenharia Agrônômica <u>Doutorado em:</u> Fitotecnia ou Agronomia ou Produção Vegetal ou Agricultura
	Anatomia Animal e Patologia Animal	1	40h com dedicação exclusiva - DE	6	<u>Graduação em:</u> Medicina Veterinária <u>Doutorado em:</u> Medicina Veterinária ou Ciência Animal ou Ciências Veterinárias ou Ciências Biológicas ou Anatomia Animal ou Patologia Animal ou Áreas Afins
Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS)	Língua Portuguesa	1	40h com dedicação exclusiva - DE	6	<u>Graduação em:</u> Licenciatura em Letras- Língua Portuguesa ou Linguística <u>Doutorado em:</u> Letras ou Linguística ou Língua Portuguesa ou Estudos da Linguagem
	Literaturas de Língua Portuguesa	1	40h com dedicação exclusiva - DE	6	<u>Graduação em:</u> Letras - Língua Portuguesa <u>Doutorado em:</u> Letras - Literaturas de Língua Portuguesa e/ou Estudos Literários
Instituto de Ciências Exatas e Naturais (ICEN)	Matemática / Ensino de Matemática / Educação Matemática	1	40h com dedicação exclusiva - DE	6	<u>Graduação em:</u> Matemática <u>Doutorado em:</u> Matemática ou Ensino de Matemática ou Educação Matemática

Instituto de Ciências Exatas e Naturais (ICEN)	Ciências da Computação / Redes de Computadores e Sistemas Operacionais	1	40h com dedicação exclusiva - DE	6	<u>Graduação em:</u> Ciência da Computação ou Engenharia de Computação ou Licenciatura em Computação ou Informática ou Sistemas de Informação ou Engenharia de Software ou Inteligência Artificial ou Cursos Superiores de Tecnologia da Informação e Comunicação ou Estatística ou Matemática Computacional ou Modelagem Computacional <u>Mestrado em:</u> qualquer área do conhecimento
	Estatística Computacional, Matemática Discreta Computacional e Álgebra Linear Computacional para Ciência de Dados	1	40h com dedicação exclusiva - DE	6	<u>Graduação em:</u> Estatística ou Matemática ou Computação <u>Mestrado em:</u> áreas do CNPq de Ciência da Computação, Estatística ou Matemática (subárea de Matemática Aplicada); ou Mestrado interdisciplinar em inovação tecnológica
Faculdade de Ciências Aplicadas e Políticas (FACAP)	Teoria Econômica e Desenvolvimento	1	40h com dedicação exclusiva - DE	6	<u>Graduação em:</u> Ciências Econômicas <u>Doutorado em:</u> Economia
	Ciências Contábeis	1	40h com dedicação exclusiva - DE	6	<u>Graduação em:</u> Ciências Contábeis <u>Doutorado em:</u> Ciências Contábeis ou Controladoria ou Ciências Sociais Aplicadas ou Engenharia de Produção ou Educação ou Ambiental
Faculdade de Ciências da Saúde (FCS)	Biologia Celular / Histologia / Embriologia	1	40h com dedicação exclusiva - DE	6	<u>Graduação em:</u> Ciências Biológicas ou Biomedicina ou Enfermagem ou Fisioterapia ou Odontologia ou Medicina ou Terapia Ocupacional ou Fonoaudiologia ou Farmácia <u>Doutorado em:</u> Morfologia ou Biologia Celular ou Biologia Tecidual ou Biologia do Desenvolvimento ou Biologia Celular e Estrutural ou Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas
	Anatomia Humana	1	40h com dedicação exclusiva - DE	6	<u>Graduação em:</u> Biomedicina ou Ciências Biológicas ou Enfermagem ou Educação Física ou Fisioterapia ou Fonoaudiologia ou Medicina ou Odontologia ou Terapia Ocupacional ou Farmácia <u>Doutorado em:</u> Anatomia ou Morfologia ou Biologia Estrutural ou Ciências Morfofuncionais ou Ciências da Reabilitação ou Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas
	Terapia Ocupacional	1	40h com dedicação exclusiva - DE	6	<u>Graduação em:</u> Terapia Ocupacional <u>Mestrado em:</u> Ciências da Saúde e áreas afins ou Ciências Biológicas ou Educação
	Clínica Médica	2	40h	11	<u>Graduação em:</u> Medicina <u>Residência Médica ou Título de Especialista em:</u> Oncologia ou Cancerologia ou Hematologia ou Nefrologia ou Cardiologia
	Patologia Humana	1	40h com dedicação exclusiva - DE	6	<u>Graduação em:</u> Ciências Biológicas ou Biomedicina ou Farmácia ou Enfermagem ou Medicina ou Odontologia <u>Doutorado em:</u> Patologia ou Patologia Humana ou Patologia Molecular ou Patologia Experimental

Faculdade de Ciências da Saúde (FCS)	Genética Humana e Médica	1	40h com dedicação exclusiva - DE	6	<u>Graduação em:</u> Ciências Biológicas ou Biomedicina ou Farmácia <u>Doutorado em:</u> Genética Humana ou Genética Humana e Biologia Molecular ou Morfologia e Genética Humana
	Saúde Coletiva	2	40h com dedicação exclusiva - DE	11	<u>Graduação em:</u> Medicina ou Odontologia ou Fisioterapia ou Farmácia ou Enfermagem ou Psicologia <u>Doutorado em:</u> Odontologia Social e Preventiva ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Psicologia Social ou Medicina Preventiva ou Epidemiologia

2.3. O diploma ou habilitação legal para o exercer os cargos deste concurso, serão exigidos somente na posse e não na inscrição e participação das etapas deste certame, seguindo o entendimento sumulado pelo Superior Tribunal de Justiça (Súmula nº 266/STJ).

2.4. O candidato, ao se inscrever no concurso público, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do edital, bem como os exigidos para as atividades a serem desenvolvidas.

2.4.1. O Professor submetido ao regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (DE) fica obrigado a prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em dois turnos diários completos, bem como impedido de exercer outra atividade remunerada pública ou privada. O Professor submetido ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas fica obrigado a prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em turnos de acordo com as determinações da unidade responsável onde exercerá suas atividades. Os turnos na UFR são matutino, vespertino e noturno. A unidade acadêmica de lotação definirá os turnos de atividades dos docentes na UFR e esta definição poderá ser alterada a qualquer momento enquanto vigorar o vínculo entre o candidato nomeado e a UFR.

2.5. O ingresso na Carreira de Magistério Superior ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da classe A, com a denominação de Assistente.

2.6. Neste edital de concurso, a exigência do título de doutor foi dispensada, sendo substituída pelo título de mestre para a vaga de Ciências da Computação/Redes de Computadores e Sistemas Operacionais, para a vaga de Estatística Computacional, Matemática Discreta Computacional e Álgebra Linear Computacional para Ciência de Dados e para a vaga de Terapia Ocupacional; e pelo título de especialista para a vaga de Clínica Médica, em conformidade com o artigo 8º, parágrafo 3º, da Lei nº 12.772/2012 e a Portaria REITORIA/UFR nº 304, de 29 de dezembro de 2025.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. Ao candidato aprovado e investido no cargo de Professor do Magistério Superior, fica assegurada a remuneração estruturada conforme o Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal com a seguinte composição: vencimento básico somado à retribuição por titulação, conforme valores e vigências estabelecidos na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, de 24/09/2013, pela Lei nº 13.325/2016, de 29/07/2016 e pela Lei nº 15.141, de 02/06/2025, conforme Quadro 3:

Quadro 3: Do regime de trabalho e remuneração do Professor do Magistério Superior.

REGIME DE TRABALHO – 40 HORAS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – DE				
Denominação / Classe / Nível	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação*	Total da Remuneração
Assistente / A / 1	Doutorado	R\$ 6.180,86	R\$ 7.107,99	R\$ 13.288,85
	Mestrado	R\$ 6.180,86	R\$ 3.090,43	R\$ 9.271,29
	Especialização	R\$ 6.180,86	R\$ 1.236,17	R\$ 7.417,03
	Aperfeiçoamento	R\$ 6.180,86	R\$ 618,08	R\$ 6.798,94
	Graduação	R\$ 6.180,86	---	R\$ 6.180,86
REGIME DE TRABALHO – 40 HORAS				
Denominação / Classe / Nível	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação*	Total da Remuneração
Assistente / A / 1	Doutorado	R\$ 4.326,60	R\$ 3.731,69	R\$ 8.058,29
	Mestrado	R\$ 4.326,60	R\$ 1.622,47	R\$ 5.949,07
	Especialização	R\$ 4.326,60	R\$ 648,99	R\$ 4.975,59
	Aperfeiçoamento	R\$ 4.326,60	R\$ 324,49	R\$ 4.651,09
	Graduação	R\$ 4.326,60	---	R\$ 4.326,60

*A Retribuição por Titulação é devida ao docente integrante do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, em conformidade com a carreira, cargo, classe, nível e titulação comprovada, nos valores em vigência estabelecidos no Anexo IV da Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.863/2013, de 24/09/2013, Lei nº 13.325/2016, de 29/07/2016 e Anexo LXXX da Lei nº 15.141, de 02/06/2025.

3.2. Os valores da remuneração especificados no subitem 3.1 poderão ser acrescidos de auxílio-transporte, auxílio-alimentação, auxílio-saúde e auxílio pré-escolar, conforme dispuser a legislação vigente.

4. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

4.1. As etapas do concurso público seguirão o cronograma apresentado no Quadro 4:

Quadro 4: Cronograma do concurso público.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
ETAPA	DATA
Publicação do edital de abertura no DOU.	02/01/2026
Prazo para impugnação do edital.	06/01/2026
Divulgação do resultado dos pedidos de impugnação.	07/01/2026
Período para realização de inscrição e solicitação de atendimento especial.	07/01/2026 a 31/01/2026
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	07/01/2026 a 13/01/2026
Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	14/01/2026
Prazo para recurso dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.	15/01/2026 a 16/01/2026
Divulgação do resultado homologado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.	19/01/2026
Data limite para pagamento da taxa de inscrição.	31/01/2026
Divulgação da lista preliminar de inscritos.	10/02/2026
Divulgação do resultado preliminar da solicitação de atendimento especial.	10/02/2026
Prazo para recurso da lista preliminar de inscritos.	11/02/2026 a 12/02/2026
Prazo para recurso da solicitação de atendimento especial.	11/02/2026 a 12/02/2026
Divulgação da lista de inscrições homologadas.	13/02/2026
Divulgação do resultado da solicitação de atendimento especial.	13/02/2026
Divulgação dos membros das bancas examinadoras e da comissão de heteroidentificação.	13/02/2026
Período para impugnação das bancas examinadoras pelos candidatos.	16/02/2026 a 17/02/2026
Divulgação do resultado dos pedidos de impugnação das bancas examinadoras.	18/02/2026
Sorteio do ponto e aplicação da prova escrita.	22/02/2026 às 8h
Divulgação de respostas esperadas da prova escrita.	22/02/2026 a partir das 14h
Divulgação do resultado preliminar da prova escrita.	24/02/2026 a partir das 18h
Período para solicitação de recursos sobre o resultado preliminar da prova escrita.	25/02/2026
Divulgação do resultado homologado da prova escrita.	26/02/2026 a partir das 18h
Convocação dos candidatos habilitados para o procedimento de heteroidentificação e para a avaliação das pessoas com deficiência.	26/02/2026 a partir das 18h
Data de sorteio do tema para prova didática.	27/02/2026 a partir das 7:30h
Realização da prova didática.	28/02/2026 e 01/03/2026
Divulgação de respostas esperadas da prova didática.	01/03/2026 a partir das 18h
Realização do procedimento de heteroidentificação e avaliação das pessoas com deficiência.	28/02/2026 e 01/03/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova didática.	02/03/2026 a partir das 18h
Divulgação do resultado preliminar da heteroidentificação e avaliação das pessoas com deficiência.	02/03/2026 a partir das 18h
Período para solicitação de recursos contra o resultado preliminar das provas didáticas.	03/03/2026
Período para solicitação de recursos sobre o resultado preliminar da heteroidentificação e avaliação das pessoas com deficiência.	03/03/2026
Divulgação do resultado homologado da prova didática.	04/03/2026 a partir das 18h
Divulgação do resultado homologado da heteroidentificação e avaliação das pessoas com deficiência.	04/03/2026 a partir das 18h
Período para inserção dos documentos comprobatórios de titulação no sistema do concurso.	05/03/2026 a 06/03/2026
Análise de títulos.	09/03/2026
Divulgação do resultado preliminar da análise de títulos.	09/03/2026 a partir das 18h
Período para solicitação de recursos sobre o resultado preliminar da análise de títulos.	10/03/2026
Divulgação do resultado homologado da análise de títulos.	11/03/2026 a partir das 18h
Divulgação do resultado final provisório e ordem de classificação dos candidatos.	12/03/2026 a partir das 18h
Período para solicitação de recursos sobre o resultado final provisório e ordem de classificação dos candidatos.	13/03/2026

4.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de avisos, comunicados e demais publicações ocorridas durante toda a realização do concurso público no sítio oficial da UFR (<https://ufr.edu.br/concursos/>).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Será admitida inscrição somente via internet, no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/concursos/>, no período descrito no item 4.1, respeitando o horário de Brasília.

5.2. A UFR não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

5.3. O processo de realização das inscrições é dividido em cinco etapas, a saber:

5.3.1. **Do cadastramento:** o cadastramento do pedido de inscrição deve ser realizado exclusivamente via internet, por meio do sítio oficial eletrônico da UFR (<https://ufr.edu.br/concursos/>), de acordo com o cronograma. A ficha de inscrição e seu correto preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato.

5.3.2. **Da geração do boleto:** a geração do boleto para o pagamento da taxa de inscrição deve ser realizado exclusivamente via internet, por meio do sítio eletrônico da UNISELVA (<http://www.fundacaouniselva.org.br>). A opção pelo meio de pagamento da taxa de inscrição ficará disponível no menu CURSOS, durante o período de inscrição para o concurso público.

5.3.3. **Do pagamento:** a taxa de inscrição deverá ser efetuada em favor da Fundação UNISELVA e poderá ser paga por meio de boleto bancário, PIX ou cartão de crédito.

5.3.4. **Da confirmação:** a confirmação da inscrição do candidato dar-se-á através da atualização, na área de inscrição do candidato, como inscrição confirmada, a qual ocorrerá somente após a conciliação bancária efetuada pela Fundação UNISELVA, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/concursos/>.

5.3.5. **Da homologação:** as inscrições confirmadas e deferidas serão publicadas na página do concurso público no sítio eletrônico da UFR (<https://ufr.edu.br/concursos/>) a partir da data prevista no cronograma.

5.4. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), que, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.

5.5. O período para conciliação bancária é de 48 horas, devendo o candidato aguardar este período para a efetiva confirmação da inscrição no sistema.

5.6. Serão anuladas as inscrições dos candidatos que:

5.6.1. Efetuarem pagamento com valor inferior ao estipulado, resultante de erro do candidato; e/ou

5.6.2. Efetuarem pagamento após a data-limite estipulada neste edital.

5.7. Somente o preenchimento da ficha de inscrição não significa estar regularmente inscrito no concurso público. A inscrição será efetivada apenas mediante comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

5.8. Caso o candidato, antes da confirmação pela UFR, faça qualquer alteração de dados cadastrais, será considerada como válida a última ficha de inscrição efetuada, desconsiderando as demais.

5.9. Não será aceita inscrição por meio de correio eletrônico, por correspondência, condicional ou extemporânea.

5.10. Após a confirmação da inscrição, estará disponível na área de inscrição do candidato, um número de inscrição, que deverá ser anotado e utilizado para a identificação na prova escrita.

5.11. No caso de não constar o nome do candidato na lista de deferimento da inscrição, será assegurado o direito de recurso a partir da data prevista no cronograma, através do site <https://ufr.edu.br/concursos/>.

5.12. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. No preenchimento deste formulário, poderá o candidato optar pela utilização do nome social, de acordo com o Decreto nº 8.727/2016, que garante o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.13. A inscrição implicará o conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste edital, bem como de toda legislação citada ou ato administrativo a ele relacionado.

5.14. As informações prestadas no ato da inscrição não eximem o candidato da comprovação dos requisitos legais para provimento no cargo.

5.15. O candidato que necessitar de condições especiais, excluindo-se o atendimento domiciliar, para a realização das provas escritas e didática, deverá solicitá-las no ato da inscrição na área do candidato.

5.15.1. O candidato com deficiência e a pessoa que tiver necessidade de amamentar deverão optar no ato da inscrição, pela assistência especial, no campo correspondente à necessidade especial e informar as condições necessárias (ex. tecnologias assistivas ou outras) para a realização das provas, por meio do preenchimento do formulário no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/concursos/>.

5.15.2. Para a pessoa com deficiência, o laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses do último dia do prazo de inscrições, nos termos da Instrução Normativa MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, contados da data de publicação do edital. Este prazo não se aplica aos candidatos cuja deficiência se enquadre no artigo 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 ou aqueles que possuam deficiência em caráter permanente. O laudo aqui descrito deverá conter as seguintes informações: identificação da entidade expedidora, pública ou privada; nome completo do(a) candidato(a), de forma legível; especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe; classificação internacional de doenças (CID); local e data de sua emissão; e assinatura contendo o CRM do(a) médico(a) atestante.

5.15.3. Além de atender as informações constantes no item 5.15.2, os candidatos que necessitarem de tempo adicional para realizar as provas, deverão apresentar laudo médico informando o motivo e o tempo adicional solicitado para a realização das provas, com a devida justificativa para a concessão.

5.15.3.1. A concessão de tempo adicional ao candidato não garante sua nomeação na categoria de candidato com deficiência, tendo em vista que o procedimento de análise documental para caracterização da deficiência será analisado por uma equipe multiprofissional, de acordo com o cronograma deste edital.

5.15.4. Na ausência do laudo ou atestado médico, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido.

5.15.5. As fases do concurso público em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros, aos candidatos com deficiência, serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos em edital.

5.15.6. A pessoa que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, no ato da inscrição, indicar no campo específico, o nome e número do documento de identificação da pessoa acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança para essa finalidade. No dia da prova, deverá apresentar aos fiscais os seguintes documentos: certidão de nascimento da criança e documento de identificação do(a) acompanhante (informado no ato de inscrição).

5.15.7. Terá o direito previsto no subitem anterior, a pessoa lactante cujo filho tiver até 06 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.

5.15.8. A solicitação de condições especiais poderá ser atendida, considerando os critérios de razoabilidade e viabilidade, sem prejuízo ou benefício aos demais candidatos do concurso público.

5.15.9. A relação do resultado de condições especiais deferida será divulgada na data prevista no cronograma do concurso público.

5.15.10. Em casos de discordância em relação às análises de pedido de assistência especial, o candidato poderá realizar pedido de recurso conforme cronograma.

5.15.11. Não serão aceitas solicitações de atendimento especializado fora do período de inscrição.

5.15.12. Caso seja deferido o atendimento e/ou condição especial que exija a prestação de auxílio realizado por terceiros, estes serão meramente acessórios e em nenhuma hipótese, esse deferimento poderá ensejar a realização total ou parcial de prova e/ou fase prevista no presente edital, por outra pessoa ou equipamento.

6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. A solicitação de isenção da taxa deve ser realizada no momento da inscrição do candidato.

6.2. Poderá requerer a isenção da taxa de inscrição o candidato que:

6.2.1. Estiver regularmente inscrito nos últimos vinte e quatro meses, contados da publicação deste edital, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos dos Decretos nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e nº 11.016, de 29 de março de 2022, desde que esteja recebendo ativamente algum benefício por meio de programa de transferência de renda;

6.2.2. For doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018; ou

6.2.3. Tenha exercido a função de jurado nos últimos 24 meses, com base no artigo 439 do Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941.

6.3. No período de isenção estabelecido no cronograma, o candidato interessado e que atenda a uma das hipóteses do subitem 6.2, deverá preencher corretamente, em campo próprio, na área de inscrição do candidato: o número de identificação social – NIS, atribuído pelo CadÚnico e anexar comprovante em que conste ser beneficiário de programa de transferência de renda; ou anexar declaração fornecida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea

(REDOME) ou por outra entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação; ou acrescentar uma declaração da autoridade jurisdicional de ter exercido a função de jurado nos últimos 24 meses, com base no artigo 439 do Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941. Não será considerada a doação de plaquetas ou de qualquer outro componente sanguíneo.

6.4. A UFR consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.5. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no artigo 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.6. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

6.6.1. Omitir informações e/ou apresentá-las falsas;

6.6.2. Fraudar e/ou falsificar documentação;

6.6.3. Não atender aos critérios descritos no subitem 6.2 e 6.3; e

6.6.4. Não observar a forma e os prazos estabelecidos no cronograma.

6.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.8. Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.

6.9. Não será permitida, após o período final das inscrições, a complementação de qualquer documentação, bem como revisão.

6.10. A resposta do pedido de isenção de taxa será divulgada na data prevista no cronograma, na página do concurso <https://ufr.edu.br/concursos/>.

6.11. Caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, considerando a data prevista no cronograma deste edital.

6.12. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no cronograma deste edital.

6.13. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e prazo estabelecidos neste edital, terá sua inscrição indeferida.

6.14. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição, estará sujeito ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado; à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; e à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Este concurso público observará o disposto na Lei nº 15.142, de 8 de janeiro de 2025, no Decreto nº 12.536, de 15 de fevereiro de 2025, na Instrução Normativa MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Instrução Normativa MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, que tratam da reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) e para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas (PPIQ).

7.2. Para definir a reserva de vagas no presente certame, considerou-se:

7.2.1. O total de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD);

7.2.2. O total de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas destinadas a candidatos pretos e pardos;

7.2.3. O total de 3% (três por cento) das vagas destinadas a candidatos indígenas; e

7.2.4. O total de 2% (dois por cento) das vagas destinadas a candidatos quilombolas.

7.3. Considerando o total de 18 (dezoito) vagas ofertadas neste certame, serão reservadas 1 (uma) vaga para pessoa com deficiência (PcD), 5 (cinco) vagas para pessoas pretas ou pardas (PPP) e 1 (uma) vaga para pessoas indígenas (PI), conforme quadro 5.

Quadro 5: Demonstrativo dos percentuais e número de vagas exigidos para reserva legal, considerando a oferta de 18 (dezoito) vagas.

MODALIDADE DA VAGA	PERCENTUAL DE RESERVA LEGAL	NÚMERO DE VAGAS
Pessoas com Deficiência (PcD)	5%	1
Pessoas pretas ou pardas (PPP)	25%	5
Pessoas indígenas (PI)	3%	1

Pessoas Quilombolas (PQ)	2%	_*
--------------------------	----	----

Fonte: Instrução Normativa MGI/MDHC nº 260/2025 e Instrução Normativa MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

*A ausência de vagas reservadas a candidatos quilombolas segue o cálculo disciplinado no art. 5º, §2º, da Lei nº 15.142/2025.

7.4. As reservas de vagas serão aplicadas de forma global ao conjunto das vagas ofertadas no concurso e serão preenchidas após a homologação do resultado final.

7.5. Não haverá sorteio para as vagas reservadas.

7.6. Os candidatos com deficiência, pretos ou pardos, indígenas e quilombolas contemplados pela reserva de vagas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência, deverão figurar, simultaneamente, na lista de classificação da ampla concorrência e na lista específica das pessoas classificadas dentro das vagas reservadas.

7.7. Os candidatos serão classificados em listas específicas para as vagas reservadas e para a ampla concorrência. Se o candidato das vagas reservadas, obtiver a maior nota entre os candidatos de uma área, ele será nomeado como ampla concorrência, não se computando no número de vagas reservadas, conforme previsto na legislação vigente. Neste caso, serão mantidos os quantitativos para a reserva de vagas, respeitando a ordem e os critérios estabelecidos.

7.8. O sistema de reserva de vagas constitui instrumento de concretização do princípio da igualdade material, de efetividade das políticas de ações afirmativas e de promoção da equidade no serviço público, conforme os artigos 3º, 5º e 37 da Constituição Federal, a Lei nº 15.142/2025 e os decretos e instruções normativas supracitadas.

7.9. A aplicação das reservas observará a equidade e proporcionalidade entre as categorias de reserva, bem como os princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência que regem a Administração Pública Federal.

7.10. **Da reserva de vagas para as pessoas com deficiência**

7.10.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas: no rol do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; no artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 - transtorno do espectro autista; no enunciado da súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – portador de visão monocular; no artigo 1º, caput, da Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 – deficiência auditiva unilateral total ou bilateral parcial ou total; no artigo 3º da Lei Ordinária nº 11.554, de 4 de novembro de 2021, do estado de Mato Grosso - pessoas com fibromialgia, bem como a Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025. Em todo caso, serão sempre observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo – Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

7.10.2. Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá no ato da inscrição:

7.10.2.1. Declarar-se pessoa com deficiência; e

7.10.2.2. Informar em campo específico, por meio do sistema eletrônico de inscrição que está concorrendo a reserva de vagas para candidatos com deficiência, anexando laudo médico com data de emissão há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses do último dia do prazo de inscrições, exceto se a deficiência possuir caráter permanente. O laudo deverá conter as seguintes informações: identificação da entidade expedidora, pública ou privada; nome completo do(a) candidato(a), de forma legível; especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe; classificação internacional de doenças (CID); local e data de sua emissão; e assinatura contendo o CRM do(a) médico(a) atestante.

7.10.3. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial para os dias de realização das provas, indicando no ato da inscrição as condições de que necessita.

7.10.4. A inobservância do disposto no subitem 7.10.2, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

7.10.5. Os candidatos que se declararam pessoa com deficiência, deverão submeter-se, conforme cronograma do edital, à avaliação realizada por equipe multiprofissional composta por membros da Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor (DSQV-PROGEP) e Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas (DDP-PROGEP), que decidirá sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, para fins de reserva de vagas.

7.10.6. A equipe multiprofissional, responsável pela perícia, emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atividades, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada.

7.10.7. Se a perícia concluir que a deficiência não se enquadra no disposto no item 7.10.1 ou que a deficiência constatada não se mostra compatível com o exercício das atribuições do cargo (inaptidão), de acordo com o parecer preliminar da equipe multiprofissional, os candidatos que se julgarem prejudicados poderão interpor recurso contra o resultado.

7.10.8. Após a divulgação do resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional sobre o laudo da deficiência, o candidato poderá, ainda, inserir novo documento que comprove a sua deficiência e/ou exames complementares.

7.10.9. Após recurso, a decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva, para fins de exclusão do candidato das vagas reservadas para PcD.

7.10.10. A reprovação na avaliação multiprofissional ou o não comparecimento à avaliação, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pessoa com deficiência. O candidato será excluído da lista de pessoas com deficiência e somente figurará na lista de classificação da ampla concorrência, se sua classificação final constar dentro do limite máximo de aprovados.

7.10.11. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de avaliação da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa, a pessoa será: a) eliminada, caso o certame ainda esteja em andamento; ou b) ficará sujeita à anulação da sua nomeação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeada.

7.10.12. O candidato com deficiência que, após avaliação multiprofissional devidamente fundamentada, for considerado inapto exclusivamente em razão de incompatibilidade insuperável entre a deficiência e as atribuições essenciais do cargo, mesmo após avaliadas as possibilidades de adaptação razoável, poderá ser eliminado do concurso, assegurado o direito ao contraditório e à interposição de recurso administrativo.

7.10.13. Na hipótese de não haver pessoas candidatas PcDs em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos da ampla concorrência, nos termos da Instrução Normativa MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

7.11. Da reserva de vagas para as pessoas pretas ou pardas

7.11.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, em campo específico por meio de sistema eletrônico, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.11.2. Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

7.11.3. Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, assinalar a autodeclaração. A autodeclaração terá validade somente para o presente concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

7.11.4. Não serão aceitas autodeclarações já apresentadas pelo candidato em outros certames.

7.11.5. A autodeclaração será presumida verdadeira, ficando o candidato sujeito ao procedimento de verificação por heteroidentificação definido no item 9 deste edital. Em caso de declaração falsa, incidem as responsabilidades administrativa, civil e penal.

7.11.6. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos pretos ou pardos habilitados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas ou quilombolas, conforme disposto nos subitens 7.12.2 e 7.12.3 deste edital.

7.12. Da reserva de vagas para as pessoas indígenas e quilombolas

7.12.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a candidatos indígenas ou quilombolas.

7.12.1.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos indígenas aqueles que apresentarem as seguintes documentações comprobatórias do pertencimento étnico: documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas.

7.12.1.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos quilombolas aqueles que apresentarem as seguintes documentações comprobatórias do pertencimento étnico: declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

7.12.2. Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas, nos termos da Instrução Normativa MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

7.12.3. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas, nos termos da Instrução Normativa MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

7.12.4. Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas e indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas ou pardas, observada a alternância e proporcionalidade a que trata a legislação específica.

7.12.5. Na hipótese de não haver pessoas candidatas pretas ou pardas, indígenas e quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos da ampla concorrência.

8. DAS PROVAS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1. O concurso público constará de provas e avaliação de títulos e será realizado em três fases, conforme Quadro 6:

Quadro 6: Das fases do concurso e pontuações.

FASE DO CONCURSO	DESCRIÇÃO	PONTOS	MÍNIMO DE ACERTO
1ª Fase: prova escrita. Caráter eliminatório e classificatório	Dissertação sobre um tema sorteado, conforme estabelecido no Anexo II	100	70
2ª Fase: prova didática. Caráter eliminatório e classificatório	Aula sobre um tema sorteado conforme estabelecido no Anexo II	100	70
3ª Fase: avaliação de títulos. Caráter classificatório	Critérios estabelecidos no Anexo III	100	-

8.2. É obrigatória a presença do candidato em todas as etapas das provas. No início das provas escrita e didática, o candidato deverá assinar lista de presença, sob pena de eliminação por ausência.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas escrita e didática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início, considerando o fuso horário local, munido de documento de identificação e caneta esferográfica transparente (tinta azul ou preta).

8.4. O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura. Os documentos digitais deverão ser apresentados através do uso do aplicativo oficial, não sendo aceitas imagens, fotos e capturas de tela do aplicativo. O candidato estrangeiro deverá apresentar a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) atualizada ou passaporte com visto válido.

8.5. Em relação às condições especiais para a realização das provas para a pessoa lactante, a UFR não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de prova sem a presença de um acompanhante adulto responsável.

8.5.1. A pessoa lactante poderá amamentar o(a) filho(a) por até 30 (trinta) minutos a cada intervalo de 2 (duas) horas, conforme Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. O tempo despendido na amamentação será compensado em igual período com ampliação do tempo de realização das provas. Caso seja solicitado o atendimento especial e tenha seu pedido deferido, mas, no dia da prova, não leve o lactente com o acompanhante, não terá direito à ampliação do tempo de realização da prova.

8.5.2. É vedado ao acompanhante da criança o acesso às salas de provas. O acompanhante deverá cumprir as obrigações constantes neste edital. Caso não as cumpra, será retirado do local de realização das provas.

8.5.3. Qualquer contato entre a pessoa lactante e o acompanhante responsável, durante a realização das provas, deverá ser presenciado por um fiscal atuante no concurso.

8.5.4. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante após o fechamento dos portões.

8.5.5. A pessoa lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

8.6. Prova escrita

8.6.1. A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório.

8.6.2. A prova escrita será realizada em horário e local que serão divulgados no sítio eletrônico da UFR, <https://ufr.edu.br/concursos/>.

8.6.3. A prova escrita consistirá em uma dissertação sobre um tema sorteado, conforme estabelecido no Anexo II. Será desenvolvida utilizando-se, unicamente, as folhas de papel fornecidas pela equipe organizadora do concurso. As folhas de rascunhos fornecidas pela equipe não serão consideradas para fins de avaliação e/ou recursos, devendo ser devolvidas juntamente com as folhas de respostas da prova.

8.6.4. Não será permitido o ingresso do candidato após horário estabelecido para realização da prova.

8.6.5. A prova terá duração máxima de 04 (quatro) horas.

8.6.6. A prova iniciará com o sorteio do tema a ser dissertado pelo candidato. Os primeiros 30 (trinta) minutos serão reservados para o sorteio do tema da prova e para que os candidatos, em sala de aula, consultem anotações e material bibliográfico que estiver em posse do candidato. Os candidatos somente poderão iniciar a dissertação após esse período.

8.6.7. Não será permitido empréstimo de material entre os candidatos após entrada na sala para a realização da prova escrita.

8.6.8. Não será permitida a utilização de equipamentos eletrônicos, de qualquer espécie, nem fazer anotações em papel durante o tempo destinado a consultas.

8.6.9. A prova escrita deverá conter no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) laudas completas. O candidato que não respeitar este limite, será eliminado desta etapa.

8.6.10. A identificação da prova deverá ser realizada pelo número de inscrição, de conhecimento exclusivo do candidato e da equipe organizadora.

8.6.11. O candidato que se identificar na prova escrita, com nome ou número de documento pessoal, receberá nota 0 (zero) por todos os avaliadores, sendo eliminado do concurso.

8.6.12. Os (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último termine e entregue a prova. Os 2 (dois) candidatos deverão sair juntos da sala de realização da prova.

8.6.13. O candidato será eliminado do concurso se, durante a realização da prova: utilizar qualquer instrumento ou recurso não autorizado; perturbar, de qualquer modo, a ordem do desenvolvimento dos trabalhos; afastar-se da sala de provas sem autorização; deixar de assinar a folha de presença; for surpreendido comunicando-se ou tentando comunicar-se com outro candidato; atrasar-se ou deixar de comparecer no dia e no horário da prova; ou não apresentar documento de identificação conforme previsto no edital.

8.6.14. Não será permitido ao candidato utilizar outro tipo de material ou rascunho a não ser o fornecido pela banca examinadora do concurso.

8.6.15. Os critérios de análise e valoração estão estabelecidos conforme Quadro 7:

Quadro 7: Dos critérios de avaliação e valoração da prova escrita.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO
Apresentação: refere-se ao desenvolvimento do tópico sorteado com escrita contendo introdução, desenvolvimento e conclusão sobre o tema, organização das ideias e coerência do texto.	20,00
Domínio teórico-prático dos conteúdos: refere-se à adequação e aprofundamento da temática esperada para o exercício da função docente.	60,00
Correção e propriedade da linguagem: refere-se ao uso adequado da terminologia técnica; propriedade, clareza, precisão e capacidade de síntese sobre o tema.	20,00
TOTAL	100,00

8.6.16. Cada membro da banca examinadora registrará a pontuação por número de inscrição do candidato, em formulário próprio, conforme critérios de análise e valoração mencionados no subitem anterior. A pontuação final da prova escrita será obtida através da média aritmética das notas atribuídas por 3 (três) avaliadores.

8.6.17. O cartão com as respostas esperadas para a prova escrita, o resultado preliminar e o resultado final serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da UFR, conforme cronograma.

8.6.18. Após a divulgação do resultado preliminar no sítio eletrônico oficial da UFR, será obedecido o prazo para interposição de recurso.

8.6.19. Serão convocados para a prova didática os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70,0 (setenta) pontos na prova escrita.

8.6.20. É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação do resultado da prova no sítio oficial da UFR.

8.7. Prova didática

8.7.1. A prova didática terá caráter eliminatório e classificatório.

8.7.2. Será realizada em sessão pública, com duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos, com gravação para efeito de registro, avaliação e recurso. A gravação será realizada por profissionais habilitados.

8.7.2.1. Ao público presente durante a realização da prova didática, não é permitida a utilização de telefone celular, câmeras fotográficas e/ou de vídeo, gravadores ou outros equipamentos eletroeletrônicos, bem como manifestações de apreço ou desapeço. A recusa em atender o disposto neste item será impedimento para a permanência no local da prova.

8.7.3. É de inteira responsabilidade do candidato, controlar o tempo de realização da prova didática. Ao término da apresentação do candidato, o presidente da banca examinadora informará o tempo registrado de aula.

8.7.4. Caso a duração da apresentação da prova didática não alcance o mínimo de 40 (quarenta) minutos, o candidato será eliminado desta fase do concurso.

8.7.5. Caso o candidato exceda 50 (cinquenta) minutos de apresentação, a banca deverá interrompê-lo, dando a apresentação por finalizada.

8.7.6. A banca não deverá informar o tempo de aula decorrido ou restante durante a apresentação do candidato.

8.7.7. A prova didática versará sobre um dos temas constantes no Anexo II (excluindo-se aquele que foi sorteado e utilizado na prova escrita)

8.7.8. O sorteio do tema da prova didática ocorrerá em sessão pública, com a presença obrigatória dos candidatos classificados ou de representante munido de procuração autenticada em cartório, sob pena de eliminação do concurso público.

8.7.9. O sorteio será realizado pela banca examinadora na data prevista no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova.

8.7.10. A ordem dos candidatos para apresentação da prova didática será definida por meio de sorteio, na mesma data e imediatamente após a sessão pública de sorteio de pontos.

8.7.11. Os candidatos classificados para a realização da prova didática poderão ser separados em turma, a critério da banca examinadora.

8.7.12. Os critérios para avaliação e valoração dos candidatos na prova didática estão estabelecidos conforme Quadro 8 a seguir:

Quadro 8: Dos critérios de avaliação e valoração da prova escrita.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - PROVA DIDÁTICA	PONTUAÇÃO
Avaliação do plano de aula de acordo com a aula a ser ministrada, observada a coerência didático-metodológica, contendo os seguintes itens: objetivos, conteúdo, metodologias, recursos, avaliação e referências.	10,00
Domínio teórico-prático do seu campo de saber.	45,00
Organização de ideias, clareza, coerência e comunicabilidade (senso crítico, fluência, objetividade e adequação da linguagem).	25,00
Adequação da exposição ao tempo previsto, com uso coerente do tempo.	20,00
TOTAL	100,00

8.7.13. Todos os candidatos deverão chegar até 30 (trinta minutos) antes do início da realização da primeira apresentação da prova didática, devendo ficar isolados, sem consulta a material bibliográfico ou equipamentos eletrônicos durante as apresentações. Caso sejam divididos em turmas, deverão respeitar o acima descrito no dia designado para a sua prova.

8.7.14. O candidato deverá entregar 4 (quatro) cópias impressas do plano de aula, para a comissão avaliadora do concurso, antes do início da primeira apresentação da prova didática. Caso haja, qualquer outro material a ser utilizado para a sua aula que possa fazer parte para a avaliação pela banca examinadora, esse deve também ser entregue antes do início da primeira apresentação da prova didática. O candidato que não atender a esta solicitação em sua integralidade, terá sua nota descontada no quesito plano de aula.

8.7.15. Não será permitida a presença do candidato, após a apresentação da sua aula, no local de aplicação da prova didática.

8.7.16. O candidato poderá solicitar à banca examinadora projetor multimídia, desde que o requeira no ato da sessão pública do sorteio do tema da prova didática. A UFR disponibilizará quadro branco e pincéis ou quadro negro e giz, caso o candidato necessite.

8.7.17. Não serão fornecidos equipamentos de informática para o preparo da apresentação da aula pelo candidato. A UFR não se responsabiliza por qualquer falha nos recursos utilizados pelo candidato.

8.7.18. É vedado aos membros da banca examinadora fazer arguição ao candidato na prova didática.

8.7.19. A banca examinadora elaborará o cartão com respostas esperadas sobre o ponto sorteado para a prova didática. As respostas esperadas serão divulgadas conforme cronograma.

8.7.20. A gravação da aula didática ficará sob a guarda da UFR. Caso o candidato deseje acesso a gravação, deverá comparecer na UFR para visualização das imagens, acompanhado da comissão organizadora. A solicitação para o acesso às imagens, deverá ser realizada no prazo do recurso. Não será fornecido cópia das imagens.

8.7.21. A nota da prova didática será a média aritmética das notas atribuídas pelos 3 (três) membros da banca examinadora.

8.7.22. Será considerado habilitado para a avaliação de títulos, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

8.7.23. É de responsabilidade do candidato acompanhar o resultado da prova a ser divulgado no sítio eletrônico oficial da UFR.

8.7.24. Após a divulgação do resultado preliminar da prova didática no sítio eletrônico oficial da UFR, será obedecido ao prazo para interposição de recurso, conforme disposto no cronograma.

8.8. Avaliação de títulos

8.8.1. A avaliação de títulos compreende a avaliação de documentos apresentados e distribuição em pontos, pela banca examinadora, conforme disposto no Anexo III.

8.8.2. A nota da análise de títulos será avaliada em no máximo 100 (cem) pontos.

- 8.8.3. Os candidatos aprovados e classificados na prova didática, deverão anexar, de acordo com o cronograma, no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/concursos/>, na área do candidato, os seguintes documentos na ordem:
- 8.8.3.1. Currículo Lattes atualizado;
- 8.8.3.2. Cópia do diploma da graduação;
- 8.8.3.3. Formulário de valoração de títulos (Anexo III) preenchido com a pontuação que o candidato acredita fazer jus;
- 8.8.3.4. Cópia simples e digitalizada dos títulos e demais comprovantes em ordem dos itens para avaliação dispostos no formulário de valoração de títulos. O candidato deverá organizar os títulos por grupo de pontuação: grupo I - títulos acadêmicos; grupo II – atividades didáticas; grupo III – formação complementar; grupo IV - produção científica, técnica, artística e cultural na área do concurso; grupo V - atuação profissional; e grupo VI – atividades administrativas.
- 8.8.3.5. Comprovante de parto, de nascimento de filho, de adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção, nos últimos 5 (cinco) anos, para as candidatas nesta condição especial.
- 8.8.4. Em virtude de parto, de nascimento de filho, de adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção, nos últimos 5 (cinco) anos, será concedido à candidata um adicional de 2 (anos) para a comprovação e avaliação dos títulos apresentados. Será contabilizado somente o período adicional de 2 (anos), independentemente da quantidade de filhos.
- 8.8.5. Os candidatos deverão anexar os documentos acima descritos em formato ".pdf", arquivo único, sempre ordenados de acordo com os grupos da tabela do Anexo III. Para o agrupamento dos documentos em arquivo único, sugere-se o uso de software de edição de ".pdf" (juntar ".pdf").
- 8.8.6. Os títulos correspondentes aos últimos 5 (cinco) anos de produção acadêmica, contados da data de publicação deste edital, serão avaliados conforme o formulário de valoração de títulos (Anexo III), considerando a documentação comprobatória apresentada pelo candidato.
- 8.8.7. Os diplomas e/ou certificados de graduação e pós-graduação deverão vir acompanhados de documentação ou histórico escolar, conteúdos e área de concentração e, quando em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e convalidados para o território nacional, de acordo com reconhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Poderão ser aceitos como comprovação do grau de mestre ou doutor, a ata conclusiva de defesa de dissertação ou tese, onde esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas e um documento expedido pelo programa de pós-graduação que conste ausência de pendências para a outorga do título.
- 8.8.8. Para comprovação do tempo de magistério e/ou experiência profissional, só serão aceitas certidões ou declarações que contenham: identificação da instituição empregadora, duração em dias ou o início e o término do período declarado, com certificado digital, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) da página de identificação (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o período trabalhado e que especifiquem o tipo de atividade, sendo admitida a versão digital.
- 8.8.9. Na contagem do tempo de experiência só será considerada, para fins de pontuação, a soma de tempo correspondente a semestre completo; desprezadas outras frações.
- 8.8.10. O tempo de experiência não será computado cumulativamente no caso de, em um mesmo período, o candidato ter exercido atividades em mais de um estabelecimento relativas a mesma função.
- 8.8.11. No caso de trabalhador autônomo, somente será aceito o documento devidamente certificado que comprove a prestação de serviços, contendo a sua vigência.
- 8.8.12. Se o tempo de exercício de magistério ou profissional corresponder à atuação junto a órgão público, somente será aceita certidão ou declaração se esta for expedida pela repartição competente.
- 8.8.13. O tempo de estágio e monitoria, assim como participação em Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID) e residência pedagógica, não será considerado para o cômputo de experiência de magistério ou experiência profissional.
- 8.8.14. Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo estipulado por este edital, contendo rasuras ou que estejam sem certificação, ou aqueles sem identificação do candidato ou da data comprobatória.
- 8.8.15. Receberá nota 0 (zero) na avaliação de títulos o candidato que não apresentar os comprovantes dos títulos no prazo estabelecido pelo cronograma deste edital.
- 8.8.16. Os candidatos cujo documento não tiverem autenticidade confirmada, após a verificação da banca examinadora, serão convocados para conferência dos documentos de forma presencial. O candidato deverá apresentar cópias simples acompanhadas do original dos títulos, para conferência.
- 8.8.17. Cada título será considerado uma única vez, nos termos do Anexo III, inclusive publicações de mesmo teor ou conteúdo semelhantes, independente da língua ou forma de publicação.
- 8.8.18. Após a divulgação do resultado preliminar no sítio eletrônico oficial da UFR será obedecido o prazo para interposição de recurso, conforme disposto no cronograma.
- 8.8.19. É de responsabilidade do candidato acompanhar o resultado da avaliação de títulos a ser divulgado no sítio eletrônico oficial da UFR.

9. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 9.1. Os candidatos classificados na lista provisória de pessoas pretas ou pardas serão convocados para avaliação das autodeclarações, que utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa na inscrição do certame.
- 9.2. Serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação, todas as pessoas optantes pela reserva de vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, classificadas na fase imediatamente anterior à realização do procedimento de heteroidentificação.
- 9.3. Para fins de verificação de que trata o subitem 9.2, o candidato será convocado uma única vez. A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes, de acordo com o artigo 16, parágrafo 2º, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27/06/2025.
- 9.4. Conforme Portaria PRAE/REITORIA nº3, de 28 de outubro de 2025, a comissão de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros titulares, distribuídos por gênero, cor e naturalidade. Será formada ainda uma comissão recursal, composta por 5 (cinco) integrantes suplentes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação na condição de membros titulares.
- 9.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:
- 9.5.1. Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
- 9.5.2. Não aceitar as regras do procedimento de heteroidentificação de acordo com a Resolução CONSUNI/UFR nº 143, de 17 de fevereiro de 2025, que estabelece os critérios a serem aplicados pela comissão institucional de heteroidentificação nos processos seletivos de ingresso na Universidade Federal de Rondonópolis;
- 9.5.3. Não assinar a declaração; e
- 9.5.4. Por maioria, os integrantes desta comissão considerarem que o candidato não atendeu à condição fenotípica de pessoa preta ou parda.
- 9.6. A eliminação de candidatos por não confirmação da autodeclaração ou por não comparecimento na data e horário da convocação, não enseja convocação suplementar para o procedimento de heteroidentificação.
- 9.7. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, de conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27/06/2025.
- 9.8. O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico oficial da UFR.
- 9.9. O candidato não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda terá acesso à decisão fundamentada da comissão de heteroidentificação, podendo solicitá-la através do e-mail: concursos@ufr.edu.br.
- 9.10. Caberá recurso da decisão desta comissão a partir do resultado do procedimento de heteroidentificação.
- 9.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa ou fraudulenta, o candidato será eliminado do concurso público e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 9.12. Serão observadas ainda todas as exigências contidas na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27/06/2025, que disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras, indígenas e quilombolas no âmbito da administração pública federal e dispõe sobre a classificação em caso de inclusão em múltiplas hipóteses de reserva de vagas.

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1. A nota de cada fase e do resultado final serão calculadas e informadas utilizando duas casas decimais, sem arredondamento.
- 10.2. O resultado final será calculado da seguinte forma: nota da Prova Escrita (peso 2), somada à nota da Prova Didática (peso 3), somada à nota da Avaliação de Títulos (peso 2) e divididas por 3 (três), obedecendo a seguinte fórmula:

$$RF = \frac{(PE \times 2) + (PD \times 3) + (AT \times 2)}{3}$$

Onde: RF = resultado final, PE = nota da Prova Escrita, PD = nota da Prova Didática e AT = nota da Avaliação de Títulos.

- 10.3. A divulgação do resultado provisório e final do concurso público seguirá de lista única, conforme previsto no artigo 46, parágrafo 3, inciso 3, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.
- 10.4. O resultado final provisório do concurso público será publicado no sítio eletrônico da UFR, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação.

10.5. Após a divulgação do resultado final provisório no sítio eletrônico oficial da UFR será obedecido o prazo para interposição de recurso, conforme disposto no cronograma.

10.6. Após análise de recursos, será divulgado o resultado final definitivo no sítio eletrônico da UFR, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação.

11. DA BANCA EXAMINADORA

11.1. A banca examinadora será constituída por 03 (três) membros titulares de elevada e reconhecida qualificação profissional nos campos de conhecimento compreendidos pelo concurso público, ocupantes do cargo de professor com título igual ou superior ao exigido para a vaga oferecida, ao qual o examinador foi designado.

11.1.1. Também comporão a banca 03 (três) membros suplentes, para atuar em qualquer indisponibilidade dos membros titulares durante as fases do concurso.

11.2. A designação dos membros da banca examinadora será divulgada no sítio eletrônico da UFR, conforme cronograma.

11.3. Os membros titulares e suplentes da banca examinadora deverão assinar uma declaração atestando a inexistência de impedimentos para participarem das fases do concurso.

11.4. Será assegurado ao candidato o direito à impugnação, com efeito suspensivo, de qualquer membro da banca examinadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, computados a partir da publicação de que trata o subitem 11.2, por meio de exposição de motivos, encaminhado ao e-mail: concursos@ufr.edu.br. O pedido de impugnação deve estar devidamente fundamentado e instruído com provas pertinentes, apontando uma ou mais das restrições estabelecidas nos artigos 18 e 20 da Lei nº 9.784/1999.

11.5. Compete à banca examinadora:

11.5.1. Preparar, aplicar e avaliar as provas do concurso público;

11.5.2. Analisar a autenticidade e verificar a pontuação dos títulos apresentados pelo candidato;

11.5.3. Julgar recursos interpostos contra resultado das provas e/ou resultado final do concurso público;

11.5.4. Elaborar e encaminhar à PROGEP, relatório circunstanciado (ata) devidamente assinado por cada membro da banca, de cada uma das fases, incluindo o resultado final do concurso público.

11.6. É obrigatória a presença física do presidente da banca em todas as etapas e fases do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso contra todas as etapas deste concurso, desde que fundamentado, de forma consistente, pelo candidato.

12.1.1. Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo recebidos apenas com efeito devolutivo. Dessa forma, a interposição de recursos não suspende o andamento das etapas do concurso.

12.1.2. Caso tenha o seu recurso deferido e alcance a nota mínima para a próxima etapa, o candidato terá direito de participar das demais fases do concurso público.

12.2. O prazo para interposição de recursos das etapas do concurso deverá respeitar o cronograma deste edital.

12.3. O candidato poderá solicitar à comissão organizadora do concurso público, dentro do prazo previsto para interposição de recursos, cópia dos documentos gerados em sua avaliação.

12.4. O recurso deverá ser dirigido à comissão organizadora do concurso público, de acordo com Anexo IV, contendo a fundamentação do recorrente, através da área do candidato no sítio eletrônico da UFR, <https://ufr.edu.br/concursos/>.

12.5. Os recursos, uma vez analisados pela banca examinadora, receberão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância da UFR.

12.6. Não serão aceitos pedidos de recursos intempestivos.

12.7. O resultado dos recursos será divulgado no sítio eletrônico da UFR e a resposta na íntegra será encaminhada ao candidato que o requereu, exclusivamente pela área do candidato.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A relação de candidatos aprovados e classificados no certame, para efeitos de homologação, será limitada na proporção estabelecida conforme Anexo III do Decreto nº 9.739/2019, atualizado pelo Decreto nº 11.211/2022.

13.2. A classificação será realizada em cinco listas: pessoas com deficiência (PcD), pessoas pretas ou pardas (PPP), pessoas indígenas (PI), pessoas quilombolas (PQ) e ampla concorrência (AC).

13.3. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final, de acordo com cada lista.

- 13.4. Em caso de igualdade na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:
- 13.4.1. A maior nota na prova didática;
- 13.4.2. A maior nota na prova escrita;
- 13.4.3. A maior nota na avaliação de títulos;
- 13.4.4. O maior tempo de magistério em Instituição de Ensino Superior;
- 13.4.5. A maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando a Lei nº 10.741, de 01/10/2003.
- 13.5. Para efeito de classificação a que se refere o subitem anterior, quanto ao critério de idade, será considerada a situação informada pelos candidatos no ato da inscrição e verificada no ato da nomeação.
- 13.6. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados, ainda que tenham atingido nota mínima exigida, estarão automaticamente eliminados do concurso público, de acordo com o Anexo III do Decreto nº 9.739 de 28/03/2019, atualizado pelo Decreto nº 11.211/2022.
- 13.7. Os candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados aprovados no concurso público.
- 13.8. Durante o período de validade do certame, em caso de vacância de vaga ocupada por pessoa com deficiência, pessoas pretas ou pardas, caso a administração decida pela convocação de pessoa candidata classificada aprovada, será convocada pessoa optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 13.9. As nomeações dos candidatos aprovados e classificados observarão os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número total de vaga reservada a pessoas com Deficiência (PcD), pessoas pretas ou pardas (PPP), pessoas indígenas (PI) e pessoas quilombolas (PQ), conforme previsto na legislação e a conforme a ordem discriminada no quadro abaixo:

Quadro 9: Dos critérios de alternância e proporcionalidade para as nomeações.

NOMEAÇÃO	CADASTRO
1º	AC
2º	PPP
3º	AC
4º	AC
5º	PcD
6º	PPP
7º	AC
8º	AC
9º	AC
10º	PPP
11º	AC
12º	AC
13º	AC
14º	PPP
15º	AC
16º	AC
17º	PI
18º	PPP

- 13.9.1. A ordem de nomeação observará a maior nota final obtida nas listas de ampla concorrência e nas listas das vagas reservadas, tendo em vista o subitem 13.9.
- 13.10. Em caso de desistência, vacância ou reclassificação, havendo candidatos(as) PcD ou PPP ou PI ou PQ classificados(as) para as vagas reservadas, serão eles(as) os(as) próximos(as) convocados(as) para provimento.
- 13.10.1. Para o caso de haver nomeações superiores ao quantitativo original de vagas previstas neste edital, seguir-se-ão os critérios de alternância e proporcionalidade estabelecidos neste edital.
- 13.11. Uma vez provida por candidato(a) PcD ou PPP ou PI ou PQ, a vaga não perderá essa natureza de vaga reservada, devendo ser assim considerada para todos os efeitos legais e estatísticos.
- 13.12. O resultado final será homologado mediante publicação na seção 3 do DOU, de acordo com a ordem de classificação, observadas as demais normas pertinentes constantes deste edital.

14. DO PROVIMENTO, POSSE E EXERCÍCIO

- 14.1. As pessoas aprovadas serão nomeadas e tomarão posse sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, Lei nº 8.112/90 e suas alterações.
- 14.2. A nomeação dar-se-á no período de validade do concurso público, mediante portaria expedida pela Reitoria da UFR e publicada na seção 2 do DOU.
- 14.3. Após a nomeação, o candidato poderá requerer seu remanejamento para o final da fila de aprovados no concurso público.
- 14.4. A investidura ocorrerá com a posse, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação da nomeação, podendo ocorrer mediante procuração específica.
- 14.4.1. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer, por qualquer motivo, no prazo previsto no subitem 14.4, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 6º, da Lei nº 8.112/90.
- 14.5. São requisitos básicos para investidura em cargo público:
- 14.5.1. Ter sido aprovado no concurso;
- 14.5.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento de gozo políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal da República;
- 14.5.3. Se estrangeiro, deverá apresentar o visto de permanência em território nacional que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;
- 14.5.4. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- 14.5.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro;
- 14.5.6. Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
- 14.5.7. Comprovar o nível de formação exigido para o cargo, conforme indicado no item 2 deste edital;
- 14.5.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo atestada pela junta médica oficial da UFR.
- 14.6. Serão exigidos, no ato da posse, os documentos digitalizados:
- 14.6.1. Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Reservista, quando for o caso;
- 14.6.2. Comprovantes de escolaridade;
- 14.6.3. Títulos e documentos exigidos como pré-requisitos para o cargo
- 14.6.4. Recibo de entrega da declaração e-Patri;
- 14.6.5. Declaração de quitação com as obrigações eleitorais e de gozo dos direitos políticos (emitida pelo TRE/TSE), no caso de candidatos brasileiros;
- 14.6.6. Declaração de inexistência de vínculo em cargo público, exceto nas hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- 14.6.7. Declaração de não ter sido demitido ou destituído de Cargo em Comissão do Serviço Público Federal, nos termos do artigo 137 da Lei nº 8.112/90;
- 14.6.8. Certidão de nascimento ou casamento;
- 14.6.9. Comprovante de cadastramento no PIS ou PASEP;
- 14.6.10. Carteira Nacional de Habilitação e Passaporte, caso os possua;
- 14.6.11. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e, se estudante, até 24 anos, mais comprovante de matrícula ou de mensalidade;
- 14.6.12. Carteira de Trabalho onde constam o número, a série, a identificação e o contrato de trabalho do primeiro emprego;
- 14.6.13. Comprovante de residência;
- 14.6.14. Outros documentos que se fizerem necessários.
- 14.7. Os documentos originais poderão ser solicitados no ato da posse para conferência.
- 14.8. A posse fica condicionada à aprovação em inspeção médica, a ser realizada pelo serviço médico oficial e ao atendimento das condições legais e constitucionais.
- 14.9. Para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional o candidato passará por inspeção médica oficial que contemplará, obrigatoriamente, avaliação clínica abrangendo anamnese, realização de exames de sanidade física e mental, e avaliação dos seguintes exames complementares básicos que deverão ser apresentados pelo candidato:
- 14.9.1. Hemograma completo com plaquetas;
- 14.9.2. Tipagem sanguínea ABO e fator RH;

- 14.9.3. Glicemia de jejum;
- 14.9.4. Creatinina;
- 14.9.5. Lipidograma (colesterol total e triglicérides);
- 14.9.6. AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO);
- 14.9.7. ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP);
- 14.9.8. Urina EAS; e
- 14.9.9. Laudo oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, tonometria, refração, biomicroscopia, fundo de olho, motilidade ocular e teste sensocromático).
- 14.10. Para os subitens 14.9.1 a 14.9.8, serão aceitos os exames que tenham sido realizados até sessenta (60) dias antes da data de sua apresentação à inspeção médica oficial.
- 14.11. Para o subitem 14.9.9, será aceito o exame oftalmológico que tenha sido realizado até cento e oitenta (180) dias antes da data de sua apresentação à inspeção médica oficial.
- 14.12. Além dos exames obrigatórios constantes no subitem 14.9, outros exames e/ou pareceres poderão ser solicitados, sempre que julgados necessários pelo médico responsável pela inspeção.
- 14.13. No caso do candidato que seja beneficiário de aposentadoria obtida no serviço público federal, estadual ou municipal, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.
- 14.14. A acumulação de cargos será permitida dentro do estabelecido nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, devendo a compatibilidade de horários a que se refere o referido dispositivo constitucional, ser analisada caso a caso pela UFR.
- 14.15. Não sendo possível a acumulação, a posse dar-se-á somente após opção formal e registrada pelo candidato, entre os proventos externos à UFR ou os vencimentos do novo cargo, respeitados os prazos legais.
- 14.16. É de até 15 (quinze) dias, o prazo máximo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse. Será exonerado do cargo o servidor que não entrar em exercício no prazo previsto neste subitem.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

- 15.1. O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no DOU, podendo, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
- 15.2. Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 16.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do e-mail: concursos@ufr.edu.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua publicação no DOU.
- 16.2. No caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre este edital, estas deverão ser encaminhadas para o e-mail: concursos@ufr.edu.br.
- 16.3. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Será eliminado do concurso o candidato que:
- 17.1.1. Fizer declaração falsa ou inexata em qualquer momento do concurso público ou apresentar documentação falsa
- 17.1.2. Não comparecer em qualquer das fases em data e horário estipulados em edital ou pela banca examinadora, bem como não apresentar documento oficial de identificação com foto;
- 17.1.2.1. São considerados válidos os seguintes documentos com foto: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (órgãos, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista com foto; carteiras funcionais do Ministério Público; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto);
- 17.1.2.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio;
- 17.1.2.3. A identificação especial poderá ser exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à sua fisionomia ou à assinatura do portador, bem como documentos ilegíveis, não-identificáveis ou

danificados;

17.1.3. For surpreendido em comunicação com terceiros verbalmente e/ou por escrito e/ou em consulta a anotações, livros, cadernos ou aparelhos eletrônicos, salvo o expressamente permitido pelo edital ou pelos membros da banca examinadora;

17.1.4. Retirar-se do recinto onde serão realizadas as provas sem a devida autorização;

17.1.5. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização; e

17.1.6. Não for considerado apto para o exercício das atividades típicas do cargo a que concorreu.

17.2. É de responsabilidade do candidato manter atualizado o endereço apresentado no formulário de inscrição, para sua exata localização. Eventuais alterações devem ser formalizadas à PROGEP através do e-mail ddp.progep@ufr.edu.br.

17.3. O candidato declara seu consentimento de que, por se tratar de um concurso público, os seus dados (nome, número de inscrição e CPF anonimizado), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados no site oficial da UFR.

17.3.1. A UFR se obriga a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse concurso público.

17.3.2. O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a UFR e a Fundação UNISELVA, a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação; ao se inscrever no presente certame, declara seu expresse consentimento para que sejam coletados, tratados e armazenados seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste edital, que serão de acesso da UFR e da Fundação UNISELVA, na realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com o andamento do certame.

17.3.3. A UFR e a Fundação UNISELVA ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

17.3.4. A divulgação de documentos e informações, relacionadas a candidatos aprovados neste certame, inclusive a gravação das provas didáticas, são passíveis de acesso público e podem ser disponibilizados para visualização, obedecendo aos critérios definidos na Lei de Acesso à Informação e Lei Geral de Proteção de Dados.

17.4. A jornada de trabalho do professor poderá ser alterada, conforme legislação, no interesse da Administração Pública.

17.5. Se por ventura, durante a validade do concurso público, ocorrer a necessidade de nova nomeação para a mesma área e qualificação mínima exigidas, esta ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, podendo, inclusive, o candidato ser lotado em outra unidade acadêmica, conforme dispuser o ato de convocação, observando o interesse da Administração Pública e a compatibilidade entre as áreas.

17.6. Não havendo candidatos inscritos ou aprovados em cargo(s) do presente concurso, a UFR poderá aproveitar o cadastro de candidatos aprovados em concursos de outras instituições federais de ensino superior.

17.7. Os candidatos classificados neste concurso poderão ser convocados por outras instituições federais de ensino superior, a critério da UFR.

17.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de participação no concurso ou de classificação, valendo para esse fim, as publicações no sítio eletrônico oficial da UFR, bem como a homologação publicada na seção 3 do DOU.

17.9. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos, comunicados e convocações relativos aos concursos que vierem a ser publicados pela UFR no sítio eletrônico do concurso.

17.10. Este edital será publicado na íntegra no DOU e estará disponível no sítio eletrônico oficial da UFR.

17.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFR.



Documento assinado eletronicamente por **Analy Castilho Polizel de Souza, Reitor(a) da Universidade Federal de Rondonópolis - REITORIA/UFR**, em 30/12/2025, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0634833** e o código CRC **578EB17C**.